



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

## APRECIACÃO PARLAMENTAR N.º 37/VIII

### **DECRETO-LEI N.º 34/2001, DE 8 DE FEVEREIRO, QUE «INSTITUI O REGIME DE MODULAÇÕES APLICÁVEL AOS PAGAMENTOS CONCEDIDOS AOS AGRICULTORES NO ÂMBITO DA POLÍTICA AGRÍCOLA COMUM (PAC)»**

O Decreto-Lei n.º 34/2001 institui um regime de modulações aplicável aos pagamentos concedidos directamente aos agricultores no âmbito dos regimes de apoio da Política Agrícola Comum (PAC) que são financiados, no todo ou em parte, pela Secção Garantia do Fundo Europeu de Orientação e de Garantia Agrícola (FEOGA).

Com a modulação das ajudas o Estado pretende, de acordo com o que se afirma no decreto-lei, reter parte dessas ajudas e transferi-las para os agricultores das zonas mais desfavorecidas e para o reforço do apoio às medidas agro-ambientais.

Embora a medida encontre sustentação legal no Regulamento (CE) n.º 1259/1999, do Conselho, de 19 de Maio, não tem em consideração a realidade da agricultura portuguesa e põe em causa a viabilidade económica das explorações agrícolas que atinge, sem alcançar o propósito de maior justiça social que afirma visar.

Por outro lado, a modulação das ajudas concedidas às explorações agrícolas portuguesas é tão menos compreensível quanto estas, para além de serem as que em média menos apoios recebem no conjunto dos países da União Europeia, têm sido afectadas por sucessivas e significativas quebras de rendimento no decurso dos últimos anos.



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Nestes termos, e ao abrigo do disposto nos artigos 162.º e 169.º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 201.º do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do CDS-PP, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 34/2001, de 8 de Fevereiro, que «Institui um regime de modulações aplicável aos pagamentos concedidos directamente aos agricultores no âmbito dos regimes de apoio da Política Agrícola Comum (PAC)».

Palácio de São Bento, 20 de Fevereiro de 2001. Os Deputados do CDS-PP: *Basílio Horta — Narana Coissoró — Rosado Fernandes — António Pinho — Nuno Teixeira de Melo — Pedro Mota Soares — Herculano Gonçalves — Telmo Correia — Maria Celeste Cardona — João Rebelo.*